

LEI Nº 4861/2015
DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL – SEDS, sob forma de contribuição, tendo por objeto a mutua cooperação entre as partes visando a recuperação e a reintegração social dos presos ou sentenciados da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, através de prestação de serviços públicos ou a utilidade pública.

Parágrafo Único - A cooperação estabelecida no "caput" deste artigo e a forma de prestação de contas ocorrerão de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no convênio que é parte integrante desta lei como anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS:

- 0204 14 421 0402 0.208 333041 - Contribuição / Manutenção do Convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS.

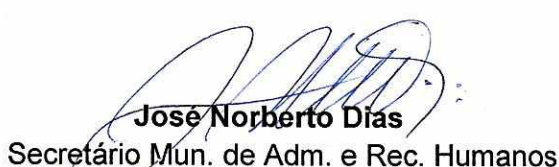
Art. 3º - Assinado o Termo de Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo a Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor à partir de 02 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22 de setembro de 2015.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Mun. de Adm. e Rec. Humanos